



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos 085

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.319, de 8 de novembro de 1.982.

"Concede aumento de vencimento aos cargos constantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aumento de vencimentos aos cargos constantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, nas seguintes bases:

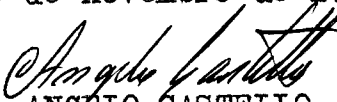
- I - 60% (sessenta por cento) a partir de 1º de janeiro de 1.983;
- II - 20% (vinte por cento) a partir de 1º de maio de 1.983; e
- III - 20% (vinte por cento) a partir de 1º de setembro de 1.983.

ARTIGO 2º - Para efeito de cálculo dos aumentos ora concedidos, serão desprezadas as frações de cruzeiro.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.


ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 8 de novembro de 1.982.


ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Deptº de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


EDUARDO ASPASIO
CHEFE DIV. EXP. DOCUMENTAÇÃO